

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL REALIZADA EM 2025/07/24**

**55 - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PROIBIÇÃO DE EXCEDER A VELOCIDADE
DE 30 KM/H NA TRAVESSA DA FELGUEIRA, NA FREGUESIA DE GANDRA -
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Foi presente à reunião, uma informação proveniente da Divisão de Conservação e Administração Direta, com o número de identificação de processo geral, sessenta e um mil oitocentos e setenta e sete, datada de onze de julho do corrente ano, a remeter as partes escritas e desenhadas relativas à proposta de colocação de sinalização vertical, na freguesia de Gandra.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PARTES ESCRITAS E DESENHADAS RELATIVAS À PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PROIBIÇÃO DE EXCEDER A VELOCIDADE DE 30 KM/H NA TRAVESSA DA FELGUEIRA, NA FREGUESIA DE GANDRA, NOS TERMOS PROPOSTOS. MAIS FOI DELIBERADO, COM A MESMA VOTAÇÃO, REMETER O PRESENTE ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO.

DESPACHO

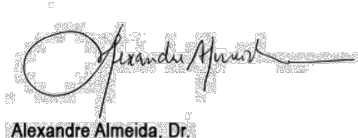
À D. Ana Maria para remeter o presente extrato e respetivo dossier ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Paredes, para que o inclua na ordem de trabalhos da próxima sessão daquele órgão.



Dra. Verónica Castro

24-07-2025

Despacho: À Reunião do Executivo.



Alexandre Almeida, Dr.

15-07-2025

Parecer:

Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Alexandre Almeida,
Submete-se as peças desenhadas e escritas da
sinalização vertical para a Travessa da Felgueira,
Freguesia de Gandra (limitação de velocidade), para
análise em Reunião de Executivo nos termos da alínea
k), n.º 1, artigo 33º, Lei 75/2013 e, posteriormente, a
sua eventual aprovação em Assembleia Municipal, nos
termos da alínea g), n.º 1, artigo 25º da Lei 75/2013 de
12 de setembro, na sua atual redação.



Dr. José Henriques Soares

15-07-2025

Parecer:

NIPG: 61877/24

Data: 2025/07/11

Assunto: Solicitação de sinalização vertical de proibição de exceder a velocidade de 30 Km/h na Travessa da Felgueira na freguesia de Gandra

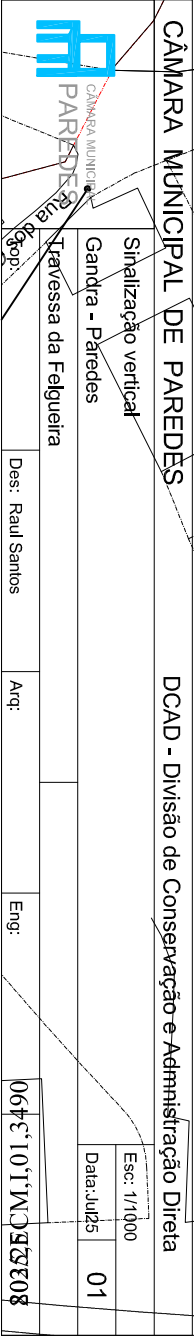
Conforme solicitado pela presidente de Junta de Freguesia de Gandra, Dra. Sílvia Sá Pinto, por email de tania@jf-gandra.pt, remetem-se em anexo as partes escritas e desenhadas sobre, solicitação de sinalização vertical de proibição de exceder a velocidade de 30 Km/h na Travessa da Felgueira na freguesia de Gandra;

As mesmas encontram-se concluídas, e em condições de serem enviadas à Reunião de Executivo para aprovação, e posteriormente, à Assembleia Municipal.

À consideração superior.



Raul Santos



Qtd Sinais	Qtd Postes	ID SIG	CÓDIGO SINAL	TIPO de SINAL	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA	DATA aprov. Ass. Câmara	DIMENSÃO	DATA/Colocação	COLOCOU	DESCRIÇÃO:
			Sinalização Vertical								
1	1		131011_C13_40	Proibido Exceder a Velocidade Máxima de 30 Km/h	Travessa da Felgueira	Gandra	Aprovar	70			No início da Travessa da Felgueira, após entroncamento com a Rua da Felgueira
1	1		Total Sinais/Postes								

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 2025/07/31**

**34 - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PROIBIÇÃO DE EXCEDER A VELOCIDADE
DE 30 KM/H NA TRAVESSA DA FELGUEIRA, NA FREGUESIA DE GANDRA -
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

A Assembleia **aprovou por maioria** dos 44 membros presentes, a *“proposta de colocação de sinalização vertical de proibição de exceder a velocidade de 30 Km/h, na Travessa da Felgueira, na Freguesia de Gandra”*, com 33 votos a favor das bancadas do PS, do Movimento Independente, SSMI, da deputada Maria de Lurdes da Silva Meireles e do Presidente da Junta de Freguesia de Duas Igrejas, Luís Filipe Coelho Barbosa, da bancada do PSD, 3 votos contra da bancada do CDS-PP e 7 abstenções das bancadas do PSD e da coligação, Juntos Por Paredes.

DESPACHO

À D. Andreia Pinheiro para dar
sequência à deliberação nos
termos habituais.



Dra. Verónica Castro

01-08-2025



FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2025/07/31

PONTO 34 - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PROIBIÇÃO DE EXCEDER A VELOCIDADE DE 30 KM/H NA TRAVESSA DA FELGUEIRA, NA FREGUESIA DE GANDRA

NA QUALIDADE DE MEMBROS ELEITOS		F	C	A	I
Ana Raquel Gomes Coelho		CDS-PP	X		
Catarina da Silveira Nunes Barbosa	a)	PSD	X		
Cecília Eugénia Oliveira Mendes		JPP	X		
José Miguel de Garcez Rocha		CDS-PP	X		
Adélio Ribeiro Soares Magalhães	a)	PS	X		
Armando Manuel Neves Leal		PS	X		
Carlos Manuel Ferreira da Silva		PS	X		
José Fernando Pacheco de Sousa		PS	X		
Luís Jorge Ribeiro Silva C. Rod...		CDS-PP	X		
Daniela Alexandra Coelho de Sousa		PS	X		
Joaquim da Silva Leal		PS	X		
José Armando C. Baptista Pereira		PS	X		
António Manuel de Bessa Oliveira		PSD	X		
Manuel José Barbosa Gomes		PSD	X		
Maria Luísa Ribeiro de Sousa Tadeu		PS	X		
Marta Daniela Moreira Martins		PS	X		
Pedro António Silva e Sousa		PS	X		
Raúl Luís Ribeiro Coelho		PS	X		
Rui António Freire Machado		PS	X		
Rui José Fernandes da Silva		PS	X		
Sara Cecília Pinho Leal		PS	X		
Sara Daniela Silva Castro		PS	X		
David António Correia Ferreira		PSD	X		
Inácio José Pereira Abreu da Costa		PSD	X		
Maria de Lurdes da Silva Meireles		PSD	X		
Teresa Marina Barbosa Magalhães		PS	X		
José Alberto de Sousa	f)	PS			

NA QUALIDADE DE PRESIDENTES DE JUNTA		F	C	A	I
Adriano José Moreira da Rocha		PS	X		
Luís Filipe Coelho Barbosa		PSD	X		
Tiago André Marques de Magalhães		PS	X		
Américo Manuel Oliveira Castro		SSMI	X		
Antónia Salomé da Silva Santos		PS	X		
Artur Pereira da Silva		PS	X		
Belmiro dos Santos Sousa		PS	X		
Fernando Gonçalo de Sousa Santos		PS	X		
Jorge Manuel Ferreira Coelho		PS	X		
José Augusto da Silva Borges		PS	X		
José Carlos Ribeiro Barbosa		PS	X		
José Manuel Ferreira Moreira		PS	X		
José da Silva Rodrigues		PS	X		
João Manuel Nogueira Gonçalves		PS	X		
Fernando Nuno Leal Lamas Serra		PSD	X		
Sílvia Maria Sá P. Vieira da Silva		PS	X		
José Ferreira da Silva	b)	PSD	X		
José da Cunha Magalhães		PS	X		

Observações:

- a) Em substituição do titular do cargo ao abrigo do n.º 1-art.º 78.º da Lei 169/99 de 18 Set.º com a actual redacção
- b) Em representação do titular do cargo ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
- c) Por suspensão do mandato do titular do cargo
- d) Por renúncia do titular do cargo
- e) Por falecimento da titular do cargo
- f) Justificou a falta
- g) Falta Injustificada

A Mesa da Assembleia

O Presidente

1.ª Secretária

2.ª Secretária